



LEI MUNICIPAL Nº 5.687, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.909.188,33 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.909.188,33** (Um milhão, novecentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>				
<b>657</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	05	739.026,82	
<b>F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
<b>711</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	797.090,77	
<b>F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro</b>				
<b>712</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	352.177,36	
<b>F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>				
<b>752</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	20.893,38	
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>1.909.188,33</b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para pagamento do piso da enfermagem, no valor de **R\$ 1.909.188,33** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.